



Prefeitura Municipal de Irati

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - CEP 84.500-000 - Irati - PR
Fone: (42) 3423-1118 - Fax: (42) 3423-2474

www.irati.pr.gov.br

e-mail: irati@irati.com.br

LEI Nº 2579

PUBLICADO

Felha de Irati

EM 25/05 a 03/06/07

DIVISÃO DE EXPEDIENTE

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 65.000,00, no orçamento de 2007.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no orçamento plurianual e lei das diretrizes orçamentárias para 2007, o seguinte projeto:

Unidade Orçamentária 0703 Departamento de Educação de Jovens e Adultos
Classificação Funcional 1172 12.366.1201.1.796 Inclusão Digital

Unidade Orçamentária 0703 Departamento de Educação de Jovens e Adultos
Classificação Funcional 1104 12.366.1201.1.797 Inclusão Digital - Contrapartida

Art. 2º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento para 2007, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária 0703 Departamento de Educação de Jovens e Adultos
Classificação Funcional 1172 12.366.1201.1.796 Inclusão Digital
Elemento de Despesa 4490.5200 Equipamento e Material Permanente
R\$ 55.000,00

Unidade Orçamentária 0703 Departamento de Educação de Jovens e Adultos
Classificação Funcional 1104 12.366.1201.1.797 Inclusão Digital - Contrapartida
Elemento de Despesa 4490.5200 Equipamento e Material Permanente
R\$ 10.000,00

Parágrafo Único - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor de até R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), referente ao excesso de arrecadação ocasionado pelo recebimento dos recursos do convênio, R\$ 10.000,00 (dez mil reais), referente ao excesso de arrecadação do exercício corrente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 23 de maio de 2007.


Sérgio Luiz Stoklos